



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3858

Ji-Paraná (RO), 21 de setembro de 2022

### SUMÁRIO

AVISO DE SUSPENSÃO.....	PÁG. 01
TERMO DE POSSE.....	PÁG. 01
RESOLUÇÕES.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 02
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	PÁG. 02
EXTRATO.....	PÁG. 05
ADITIVO DE CONTRATO.....	PÁG. 05
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG. 05
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	PÁG. 06
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....	PÁG. 22

### AVISO DE SUSPENSÃO

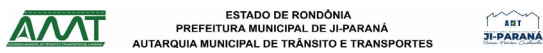
PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto n.º 16.004/2021, torna público aos interessados no Processo de Licitação n.º 1-3879/2022/SEMED, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica n.º 139/2022, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, para ampla participação, tendo por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes (cadeira fixa, arquivos, mesa e outros) visando atender as Unidades da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Fica SUSPENSO “SINE DIE”** por motivo de revisão das descrições e quantitativos dos materiais a serem adquiridos. Informações no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2022.

**Gilmara de Andrade Alves**  
Pregoeira  
Decreto n.º 2.967/2022

### TERMO DE POSSE



#### TERMO DE POSSE

Empossado: César Oliveira de Souza

Empresa: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Cargo ou Função: Agente de Trânsito

Está sob o Regime estatutário.

Ao 14 dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nesta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT, localizada na Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá, verificou-se a posse do servidor **César Oliveira de Souza**, no cargo efetivo de **Agente de Trânsito – 40 horas**, sob-regime estatutário, aprovado em Concurso Público, Edital n.º 01/2020/Ji-Paraná/RO/20 de 25 setembro de 2020, publicado no D.O.M. n.º 3547 de 16/06/2021, obtendo aprovação com a média 46,00 PTS Classificando-se em 4º lugar.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Lei Municipal, obedecendo à norma estabelecida, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Emprego, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT e o empossado, na presença de duas testemunhas.

Ji-Paraná, 14 de setembro 2022.	Oribe Alves Junior Presidente da AMT Dec. n.º 15509/GAB/PMJP/2021
---------------------------------	---

Empossado (a). Em ____/____/2022.	Empossado (a)
Testemunha 01	Testemunha 02

### RESOLUÇÕES



RESOLUÇÃO 021/CMAS/2022 Ji-Paraná, 21 de setembro de 2022.

Dispõe sobre aprovação da Minuta de Lei do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora no Município de Ji-Paraná/RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ji-Paraná, Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de julho de 1996 alterada pela Lei municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em Assembleia do dia 17/08/2022 no auditório do prédio da Biblioteca Municipal Dr. Cyro Escobar Ribeiro, situado à Av Transcontinental, 437 – centro em Ji-Paraná-RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Minuta da Lei de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora no Município de Ji-Paraná/RO a fim de propiciar convivência familiar a criança e/ou adolescente afastado temporariamente da família de origem por decisão judicial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Lidiane Tanazildo da Costa  
PRESIDENTE DA AMT/JI-PARANÁ-RO  
DECRETO Nº 14113/GAB/PMJP/2022



#### ATA Nº 012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná, reuniram-se para deliberar sobre: -Leitura do Parecer do CMAS. Orientações acerca da inscrição de Comunidades Terapêuticas; - Leitura e Aprovação da Minuta da Lei que institui o Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora no Município de Ji-Paraná; - Leitura da Resolução CNAS/MS n.59 de fevereiro. Publicação da deliberação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social; - Informações sobre o Processo eleitoral do CMAS; - Informações da Comissão de Visitas das entidades Governamentais e Não Governamentais. A reunião foi iniciada às 8h20, pela presidente Lidiane com comunicados oficiais aos conselheiros; sobre a prorrogação da Eleição do CMAS, explicando sobre a importância da inscrição das entidades, e disponibilização aos conselheiros de fichas de inscrição, prorrogando a mesma por unanimidade com prazo curto, para dia 23 de setembro, no auditório da biblioteca municipal. Deu-se seguimento a pauta da comissão, deliberando sobre o Parecer do Conselho Nacional de Assistência Social sobre orientações acerca de inscrição de comunidades terapêuticas. Subsequente aos assuntos discutidos em pauta, foi realizada a leitura pelo Gilson e correções feitas por Miriam Madalon, da Minuta da Lei que institui o Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora no Município de Ji-Paraná. O último assunto deliberado da pauta do dia, foi sobre o Relatório e informações das Visitas feitas pela Comissão de Visitação das Entidades Não Governamentais, a apresentação foi feita pela conselheira Miriam Madalon, que apresentou fotos e relato sobre as visitas realizadas entre os dias 26 de junho a 08 de agosto do ano em vigência. Ao falar sobre, Miriam deu a palavra à Lidiane que salientou a importância de conhecer na prática as instituições, a Secretária da SEMAS Ana Maria Santos Vizele explicou a importância da participação e da representativa da Vigilância Sanitária nesta Comissão de Visitação das Entidades Não Governamentais, para pontuar as demandas e dificuldades encontradas em cada ONG, bem como para auxiliar na busca por soluções para os problemas pontuados. Lidiane continua exemplificando sobre os tipos de demandas e as possíveis soluções e/ou parcerias que podem ser firmadas com o CRAS e/ou entre as ONGs. Miriam Madalon continua a apresentação falando das entidades visitadas, apresentando fotos da equipe e da estrutura física de cada Instituição assistida pela visita. Angélica comentou que há um único recibo antes de receber a Comissão, pois as visitas são tendencialmente de fiscalização, porém que houve uma surpresa ao receber essa comissão pois, diferentemente de uma fiscalização, houve ali uma troca de conhecimento entre a instituição e a Comissão, e requereu que muitas outras aconteçam desta forma. Ao falar sobre a visita na Associação VIDA, especificamente sobre o projeto de arrecadação de tampinhas para trocar por cadeiras de rodas, Maurélica e pastor Leandro, salientaram sobre a importância desta arrecadação e Rogério Crivellário então sugeriu que nos eventos realizados pelas entidades, CRAS e SEMAS, seja então solicitado aos participantes que tragam tampinhas de garrafa pet. Ao falar sobre a visitação à associação Redenção, Ivone (presidente da Redenção) apresentou um pouco sobre os serviços oferecidos pela instituição, e sobre os espaços cedidos para seu funcionamento. Miriam Madalon encorajou a apresentação agradecendo às entidades pela receptividade e atendimento à comissão de visitações. Andrea sugeriu que em cada reunião da CMAS alguma entidade tenha a oportunidade de apresentar sua instituição, Rogério acrescentou que poderiam ser 2 entidades, uma governamental e uma não governamental com o mesmo prazo de tempo de apresentação para cada. Todos concordaram com

as sugestões e acordaram entre si que na próxima reunião a Entidade Instituto Social Ebenézer já fará a apresentação de sua instituição.

ANA MARIA SANTOS VIZELI *Carla*  
MIRIAM MADALON DE OLIVEIRA *Miriam M. de Oliveira*  
LIDIANE TANAZILDO COSTA *Lidiane Tanazildo Costa*  
MAURÉLICA DYANE DOS SANTOS CARVALHO *Maurélica D. Carvalho*  
NEUZA FRANÇA DE OLIVEIRA *Neuza França de Oliveira*  
PRINCE EMANOELLE D MOREDA *Prinice Emannelle*  
PATRÍCIA S LIMA  
ARISTEU MACHADO DOS SANTOS *Aristeu Machado dos Santos*  
JOSENITA DUTRA LANA *Josénita Dutra Lana*  
THAYNÁ CAROLINE CARDOSO *Thayná Cardoso*  
GERUSA BARBOSA FRANCISQUETE *Gerusa B. Francisquete*  
KLEBERSON PATRÍCIO F DE OLIVEIRA *Kleberson Patrício*  
INGRIDE CAROLINE DA S. L DE LOPES *Ingride Caroline S. Lopes*

Projeto de Lei Municipal Nº. XXXX de XX de julho de 2022.

Instituto de Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) em Família Acolhedora no Município de Ji-Paraná/RO, a fim de propiciar convivência familiar a criança e/ou ao adolescente afastado temporariamente da família de origem por decisão judicial e dá outras providências.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAF), que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial, disciplinados nos termos desta Lei.

Art. 2º O serviço de Acolhimento Familiar (SAF) em Família Acolhedora deve ser desenvolvido em observância às disposições no art. 227, caput, e seu §3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal e do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, como Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade vinculado ao Sistema Único de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. O Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) em Família Acolhedora visa a proteção integral da criança e adolescente e de sua família e tem os seguintes objetivos:

- I – reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
- II – garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- III – oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas públicas, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem ou extensa;
- IV – rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
- V – inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços;
- VI – Contribuição na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 3º O Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) em Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no serviço e habilitadas, residentes no município de Ji-Paraná, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação, alimentação, ao esporte, lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária competentes ao núcleo familiar.

Art. 4º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, se entende por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem por determinação judicial aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar, e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

#### CAPÍTULO II DO CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento Familiar (SAF), Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do serviço, apresentando os documentos:

- I Carteira de Identidade;
- II - CPF;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV Comprovante de Residência;
- V Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Art. 7º As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

- I não estar respondendo a processo judicial;
- II ter moradia fixa no Município de Ji-Paraná;
- III ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- IV ter a partir de 21 (vinte e um) anos de idade, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- V apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivem no lar;
- VI apresentar parecer psicossocial favorável;

Parágrafo único. A seleção das famílias inscritas será feita por meio de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora.

Art. 8º As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias;
- III - participação em cursos e eventos de formação, com abordagem no Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

#### CAPÍTULO III DO PERÍODO DE ACOlhIMENTO

Art. 9º O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

§1º O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 18 (dezoito) meses, salvo situações excepcionais, mediante avaliação da equipe técnica ou de decisão da autoridade judiciária.

§2º A equipe técnica do serviço realizará avaliações periódicas a cada 3 (três) meses.

§3º Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, prioritariamente observadas as características e necessidades da criança, seguindo as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 10. Cada família acolhedora deverá receber somente 01 (uma) criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.

Parágrafo Único. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 11. Os técnicos do serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados todos os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 12. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família extensa ou substituta, através das seguintes medidas:

I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

IV - envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da comarca pertencente a este município, comunicando quando do desligamento da família acolhedora do serviço.

#### CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 13. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VII - Participar dos encontros de formação continuada e troca de experiência com as demais famílias.

Art. 14. A família Acolhedora poderá ser desligada do serviço:

I - por determinação judicial;

II - em caso de descumprimento das disposições previstas nos arts. 7º e 13 desta Lei;

III - Através de avaliação psicossocial da equipe técnica do serviço;

IV - por solicitação formal da própria família acolhedora.

#### CAPÍTULO V DO SERVIÇO

Art. 15. A Equipe Técnica de Referência dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora deverá ser composta obrigatoriamente por Coordenador (a), Assistente Social e Psicólogo (a), atendendo ao que está previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.

I - 01 (um) Coordenador(a);

II - 01 (um) Assistente Social;

III - 01 (um) Psicólogo(a).

Parágrafo Único. A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF).

Art. 16. A equipe técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF).

§ 1º Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica do serviço, que será responsável por cadastrar, selecionar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

§ 2º Deverá ser garantida estrutura profissional e física adequadas para o regular funcionamento do Serviço.

Art. 17. É de responsabilidade da equipe técnica do serviço de acolhimento:

I - Contribuir para a efetivação do cuidado compartilhado com a família acolhedora e a rede de serviços, atendendo às necessidades do desenvolvimento da criança e do adolescente;

II - realizar o acompanhamento às famílias acolhedoras nas diversas atividades propostas pelo Serviço, durante todo o acolhimento, como também após o período de desligamento da criança ou do adolescente;

III - Oferecer formação continuada às famílias acolhedoras;

IV - Atender e acompanhar sistematicamente a família de origem visando a reintegração familiar ou na impossibilidade, o encaminhamento para família substitutiva por adoção, por meio de decisão judicial;

V - possibilitar o fortalecimento de vínculos entre a família de origem e a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário;

VI - orientar diretamente às famílias de origem, extensas e acolhedoras nas visitas domiciliares e entrevisas;

VII - encaminhar ao Poder Judiciário, relatório circunstanciado do atendimento em rede, acerca da situação da criança ou adolescente acolhido e sua família, observado o disposto no art. 92, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VIII - promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), campanhas contínuas de divulgação e sensibilização da modalidade de acolhimento em família acolhedora visando ampliar o número de famílias acolhedoras;

Art. 18. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano intrafamiliar, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II - atendimento psicossocial;

III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 19. O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar (SAF).

§1º Os profissionais acompanharão as visitas entre acolhido - família de origem - família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

#### CAPÍTULO VI DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 20. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Famílias Acolhedoras, através do membro designado do Termo de Guarda e Responsabilidade, uma bolsa auxílio de 1 (um) salário mínimo mensal vigente por cada criança ou adolescente acolhido enquanto perdurar o acolhimento.

§1º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a meio salário mínimo;

§2º Nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxílio integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Executivo, com recursos em dotação orçamentária específica;

§3º As famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro por criança ou adolescente em acolhimento;

§4º Na hipótese de a família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio será concedido para cada criança ou adolescente acolhido;

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização dos Serviços de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora em consonância com a legislação nacional, bem como as políticas, planos nacionais, estaduais e municipais, orientações técnicas e dos demais órgãos oficiais.

Art. 22. A Família Acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com a administração pública.

Art. 23. A Família Acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do município com a criança ou adolescente acolhido, sem a prévia comunicação à equipe técnica do serviço e manifestação favorável da mesma, nem tampouco fixar residência fora dos limites do município de Ji-Paraná.

Art. 24. Fica o Município de Ji-Paraná autorizado a celebrar parcerias com entidades de direito público ou privado, para:

I - Executar a modalidade de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora;

II - Desenvolver atividades complementares relativas ao serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora;

Art. 25. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família acolhedora do serviço.

Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por dotação orçamentária específicas, autorizando abertura de crédito ou remanejamentos orçamentários para a implementação da presente Lei.

Art. 27. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial Lei n. 1.310 de 11 de junho de 2004.

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº. 195/2022**

**Dispõe sobre alterações na Resolução n. 192, de 24 de fevereiro de 2022.**

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O disposto nos artigos 3º e 5º da Resolução n. 192/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...):  
I - (...);  
II - (...);  
III - (...);  
IV - (...);  
V - (...);  
a) (...).  
VI - prestação de serviços em geral, desde que compatíveis com o exercício da função de vereança."

Art. 5º (...):  
I - (...);  
II - prestação de serviços para instalação, substituição ou manutenção/reparação das peças dos veículos automotores cadastrados de acordo com o inciso I do presente artigo."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 20 de setembro de 2022.

**WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA**  
Presidente da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camarajiparana.com.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Controladoria Geral do Município

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial para organização e efetivação da 2ª **Audiência Pública do 2º Quadrimestre do exercício de 2022**, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Complementar nº. 101/00 de 04 de maio de 2000 - Art. 9º - § 4º convoca todos os segmentos organizados da sociedade, bem como todos os cidadãos(s) para participarem da referida Audiência, que objetiva avaliar o cumprimento das Metas Fiscais deste 2º Quadrimestre/2022.

**Local:** Plenário da Câmara do Município de Ji-Paraná/RO

**End.:** Avenida 02 de Abril, 1571 - Bairro 02 de Abril - CEP nº 76.900-180

**Data:** 29 de setembro de 2022 (**Quinta-Feira**).

**Horário:** 19:30hs

Ji-Paraná-RO, 19 de setembro de 2022.

*Patrícia Margarida Oliveira Costa*  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 14.197/GAB/PMJP/2021

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 20/CMJP/2022**

**Unidade Responsável:** Unidade Central de Controle Interno

*"Estabelece o fluxograma dos processos administrativos de realização de despesa com Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Ji-Paraná".*

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos e a orientação aos setores quanto ao trâmite processual, bem como as alterações trazidas pela lei 14.133/2021;

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das atribuições e com fulcro nos artigos 47 c/c 48, inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica estabelecido o trâmite para os processos administrativos de licitação cujo interessado seja a Câmara Municipal de Ji-Paraná conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

**Art. 2.º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Abel Neves, 19 de setembro de 2022.

Welinton P. Góes da Fonseca

Lourenil Gomes

Presidente da CMJP

1º Secretário da CMJP



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Ricardo Marcelino Braga**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Diego André Alves (Interino)**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Ivanilson Pereira Araujo**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social



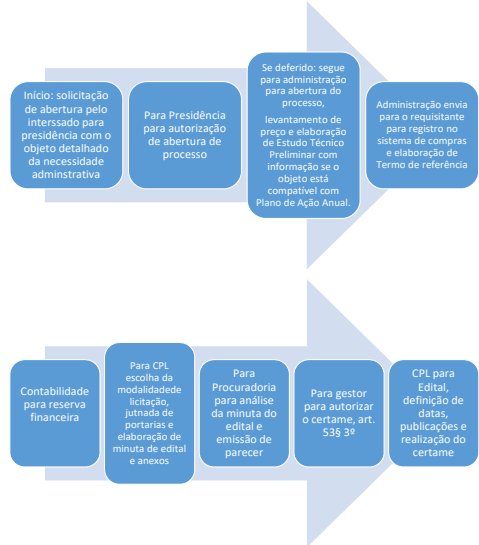
ID: 22147 e CRC: E9544C4D

ANEXO ÚNICO DA IN 20/CMJP/2022

Ji-PARANÁ, 19/09/2022

FLUXOGRAMA PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REALIZAÇÃO DE DESPESA COM LICITAÇÃO

O fluxograma é um instrumento para orientar quanto ao rito processual (o caminho que o processo percorre para alcançar seu objetivo)...



INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 21/2022

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

Estabelece o fluxograma dos processos administrativos para realização de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços...

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos e a orientação aos setores quanto ao trâmite processual...

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das atribuições e com fulcro nos artigos 47 c/c 48, inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido trâmite para os processos administrativos de adesão a ata de registro de preços de outros Órgãos cujo interessado seja a Câmara Municipal de Ji-Paraná conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Abel Neves, 19 de setembro de 2022.

Welinton P. Góes da Fonseca
Presidente da CMJP

Laurenil Gomes
1º Secretário da CMJP



Câmara Municipal de Ji-Paraná

04.380.325/0001-06
Av. 2 de Abril, 1571 - Urupá
www.jiparana.ro.leg.br

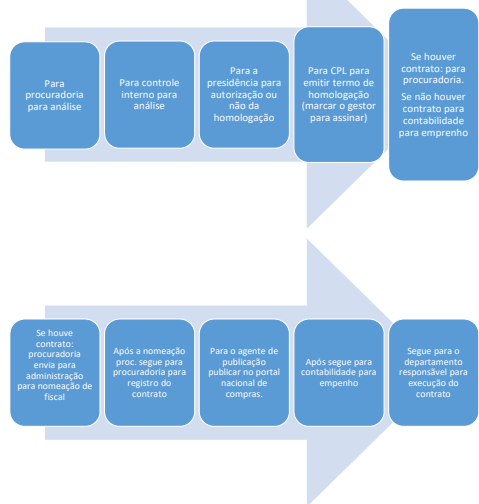
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, MDS, SHA256, Símula/Objeto, INTERESSADOS, ASSUNTOS, CIENTES, ASSINATURAS ELETRÔNICAS.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jiparana.ro.leg.br informando o ID 22152 e o CRC 5BE98CB.



ID: 22147 e CRC: E9544C4D



ID: 22152 e CRC: 5BE98CB

ANEXO ÚNICO DA IN 21/CMJP/2022

Ji-PARANÁ, 19/09/2022.

FLUXOGRAMA PARA PROCEDIMENTO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O fluxograma é um instrumento para orientar quanto ao rito processual (o caminho que o processo percorre para alcançar seu objetivo)...



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 22/2022

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

Estabelece o fluxograma dos processos administrativos de dispensa de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos e a orientação aos setores quanto ao trâmite processual...

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das atribuições e com fulcro nos artigos 47 c/c 48, inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido trâmite para os processos administrativos de dispensa de licitação cujo interessado seja a Câmara Municipal de Ji-Paraná conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Abel Neves, 19 de setembro de 2022.

Welinton P. Góes da Fonseca
Presidente da CMJP

Laurenil Gomes
1º Secretário da CMJP



ID: 22147 e CRC: E9544C4D

Câmara Municipal de Ji-Paraná

04.380.325/0001-06
Av. 2 de Abril, 1571 - Urupá
www.jiparana.ro.leg.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, MDS, SHA256, Símula/Objeto, INTERESSADOS, ASSUNTOS, CIENTES, ASSINATURAS ELETRÔNICAS.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jiparana.ro.leg.br informando o ID 22147 e o CRC E9544C4D.



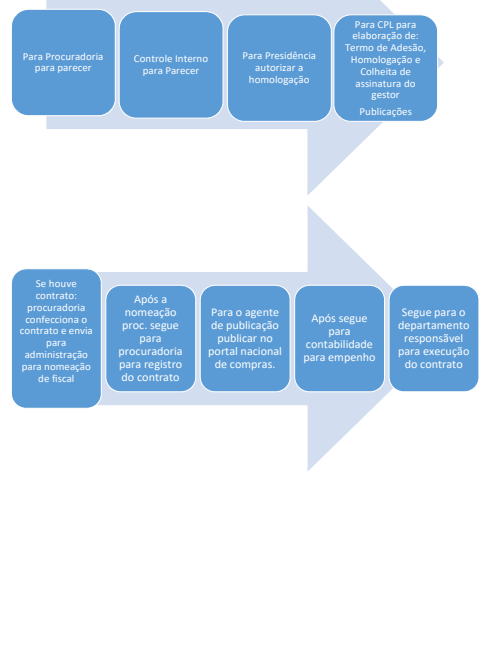
ID: 22152 e CRC: 5BE98CB

ANEXO ÚNICO DA IN 22/CMJP/2022

Ji-PARANÁ, 19/09/2022

FLUXOGRAMA PARA PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O fluxograma é um instrumento para orientar quanto ao rito processual (o caminho que o processo percorre para alcançar seu objetivo)...



ID: 22158 e CRC: 3D976ED7

ANEXO ÚNICO DA IN 22/CMJP/2022

Ji-PARANÁ, 19/09/2022

FLUXOGRAMA PARA PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O fluxograma é um instrumento para orientar quanto ao rito processual (o caminho que o processo percorre para alcançar seu objetivo)...



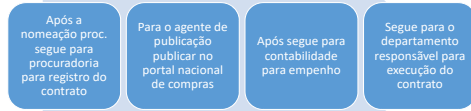
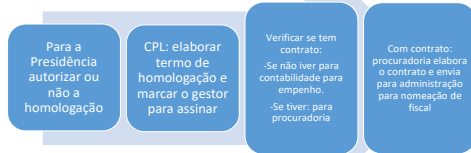
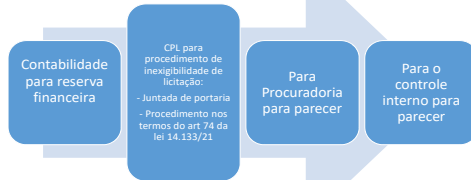
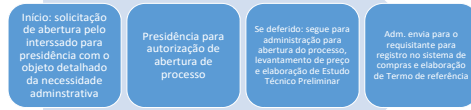
ID: 22152 e CRC: 5BE98CB



ID: 22158 e CRC: 3D976ED7

ANEXO ÚNICO DA IN 23/CMJP/2022 JI-PARANÁ, 19/09/2022 FLUXOGRAMA PARA PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O fluxograma é um instrumento para orientar quanto ao rito processual (o caminho que o processo percorre para alcançar seu objetivo). Os procedimentos internos de cada departamento devem ser conhecidos pelos servidores que desenvolvem as tarefas, não cabendo ao fluxograma detalhar estas funções.



QR Code ID: 22158 e CRC: 3D976ED7. Câmara Municipal de Ji-Paraná. FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO. Tipo do Documento: Instrução Normativa. Identificação/Número: IN 22 22. Data: 19/09/2022. ID: 22158. CRC: 3D976ED7. Processo: 0-0/0. Usuário: DANIELE FONSECA ZANI. Criação: 19/09/2022 11:11:59. Finalização: 19/09/2022 11:16:46. MD5: 64DDCFD2C84E2E2521BE080284B937C. SHA256: 14BED45F18618B4063274B4CFC25AA596B890C2AB62B40FADA185EE4F46EF4E4. SÚMULA/OBJETO: Instrução Normativa 22/22 fluxograma dos processos de dispensa de licitação. INTERESSADOS: WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA, LOURENIL GOMES DA SILVA. ASSUNTOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA. CIENTES: WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA, DARCIA LAURENTINO NOBRE, WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA. ASSINATURAS ELETRÔNICAS: DANIELE FONSECA ZANI, WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA, LOURENIL GOMES DA SILVA.

QR Code ID: 22162 e CRC: 22E30962. Câmara Municipal de Ji-Paraná. FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO. Tipo do Documento: Instrução Normativa. Identificação/Número: IN 23 22. Data: 19/09/2022. ID: 22162. CRC: 22E30962. Processo: 0-0/0. Usuário: DANIELE FONSECA ZANI. Criação: 19/09/2022 11:17:48. Finalização: 19/09/2022 11:22:40. MD5: 89CA4E7053756F030DBC32EBCDFCBF. SHA256: DA6086BF8F123653D85A0A7E78785CD4D4E7B643A832E7D71976A53C65934. SÚMULA/OBJETO: Instrução Normativa Sobre fluxograma de processos de inexigibilidade de licitação. INTERESSADOS: WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA, LOURENIL GOMES DA SILVA. ASSUNTOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA. CIENTES: WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA, DARCIA LAURENTINO NOBRE, WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA. ASSINATURAS ELETRÔNICAS: DANIELE FONSECA ZANI, WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA, LOURENIL GOMES DA SILVA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 24/CMJP/2022

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

“Estabelece o fluxograma dos processos administrativos de realização de despesa na fase posterior ao empenho no âmbito da Câmara Municipal de Ji-Paraná”.

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos e a orientação aos setores quanto ao trâmite processual;

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das atribuições e com fulcro nos artigos 47 c/c 48, inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido o trâmite para os processos administrativos de realização de despesa com licitação, adesão de ata, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, para a fase processual posterior ao empenho cuja Câmara Municipal de Ji-Paraná seja parte conforme o Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Abel Neves, 19 de setembro de 2022.

Welinton P. Góes da Fonseca Presidente da CMJP. Lourenil Gomes 1º Secretário da CMJP.

QR Code ID: 22178 e CRC: 3FEACC38. Câmara Municipal de Ji-Paraná. FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO. Tipo do Documento: Instrução Normativa. Identificação/Número: IN 24 22. Data: 19/09/2022. ID: 22178. CRC: 3FEACC38. Processo: 0-0/0. Usuário: DANIELE FONSECA ZANI. Criação: 19/09/2022 12:07:23. Finalização: 19/09/2022 12:13:56. MD5: DBC5C94B16027B552C3017305A7341E0. SHA256: D21DB7BA1A918B6FD41A715B2646DB964DBECD98E563690552F821FAB4E8E90. SÚMULA/OBJETO: Instrução Normativa sobre fluxograma de processos após a fase de empenho. INTERESSADOS: WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA, LOURENIL GOMES DA SILVA. ASSUNTOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA. CIENTES: WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA, WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA. ANEXOS: ANEXO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA IN 24 22. ASSINATURAS ELETRÔNICAS: DANIELE FONSECA ZANI, WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA, LOURENIL GOMES DA SILVA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 23/2022 Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

“Estabelece o fluxograma dos processos administrativos de inexigibilidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Ji-Paraná”.

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos e a orientação aos setores quanto ao trâmite processual, bem como as alterações trazidas pela lei 14.133/2021;

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das atribuições e com fulcro nos artigos 47 c/c 48, inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

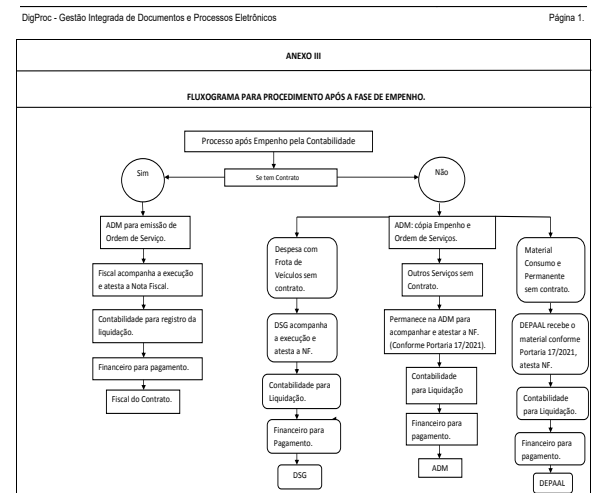
RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido o trâmite para os processos administrativos de inexigibilidade de licitação cujo interessado seja a Câmara Municipal de Ji-Paraná conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Abel Neves, 19 de setembro de 2022.

Welinton P. Góes da Fonseca Presidente da CMJP. Lourenil Gomes 1º Secretário da CMJP.



**Câmara Municipal de Ji-Paraná**  
04.380.325/0001-06  
Av. 2 de Abril, 1571 - Urupá  
www.jiparana.ro.leg.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA	IN 24 22	19/09/2022
ID: 22185	Processo	Documento
CRC: CAAC46C7		
Processo: 0-0/0		
Usuário: DANIELE FONSECA ZANI		
Criação: 19/09/2022 12:08:44	Finalização: 19/09/2022 12:12:20	
MDS: 6098805793877339D38534FF3312434C		
SHA256: 64760639F79DE2388EC1662629AE8FF69A9BDA604951F7E0AED1EB9F899444		
Súmula/Objeto: Anexo da Instrução Normativa 24/2022 que trata do fluxograma dos processos após a fase de empenho.		
<b>INTERESSADOS</b>		
WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA	Ji-Paraná RO	19/09/2022 12:11:02
LOURENIL GOMES DA SILVA	Ji-Paraná RO	19/09/2022 12:11:10
<b>ASSUNTOS</b>		
INSTRUÇÃO NORMATIVA		19/09/2022 12:10:03
<b>CIENTES</b>		
WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA		20/09/2022 10:59:20
WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA		20/09/2022 15:30:54
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>		
Instrução Normativa IN 24 22		19/09/2022 22:178
<b>ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>		
DANIELE FONSECA ZANI	GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS -	19/09/2022 12:12:41
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 187/2020.		
WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA	VEREADOR PRESIDENTE	20/09/2022 10:58:56
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 187/2020.		
LOURENIL GOMES DA SILVA	PRIMEIRO SECRETARIO	20/09/2022 11:19:05
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 187/2020.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jiparana.ro.leg.br informando o ID 22185 e o CRC CAAC46C7.		

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**CLÁUSULA SEGUNDA - RETROATIVIDADE**  
Deve-se considerar o presente aditivo com vigor retroativo a partir da data de 01 de julho de 2022, tendo o alcance de sua vigência até 31 de outubro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**  
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Ji-Paraná/RO, 26 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**  
CNPJ nº: 04.092.672/0001-25  
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

**CONTRATADA - EMPRESA LAYSE LIMA DE ALMEIDA - ME**  
CNPJ nº: 44.986.584/0001-91  
Representante Legal

**WANDERLEIA E SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021.

**CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA**  
Assessoria Jurídica - Secretaria de Saúde  
Decreto nº 187/2020/PM/JP/2021.

**KELLEN NAYARA CARDOSO**  
Gestor de Contrato de Serviços Médicos  
Portaria nº 130/GAB/SEMUSA/2022

Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020  
Fone: (0xx69) 3416-4052  
E-mail: semusagab@gmail.com

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
MUNICÍPIO DE Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 307 de 20 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenador (a) Geral de Processos Administrativos da Saúde: "distribuir e orientar nas delegações cotidianas, executar, analisar e assinar os processos administrativos, visando aprimorar administrativos, visando aprimorar"

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, **WANESSA OLIVEIRA E SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Coordenadora Geral de Processos Administrativos da Saúde, tendo a distribuir e orientar nas delegações cotidianas, executar, analisar e assinar os processos administrativos, visando aprimorar.

- **SANDRA NEVES GOMES RIBEIRO** Matrícula nº: 97297

Art. 2º. A servidora desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria 165/GAB/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2022.

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021

Avenida Meneses Filho nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026  
Fone: (0xx69) 3416-4184 / 3416-4177-Ramal 231 - CNPJ 15.122.075/0001-73  
email: Semusajipa@gmail.com

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/PG/CMJP/2022**

Proc. nº 218/PG/CMJP/2022.  
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná  
Contratada: Acquazero CT Ji-paraná me - CNPJ: 44.621.909/0001-32  
Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem a seco do plenário  
Prazo: 16/09/2022 à 15/09/2023  
Valor total: Valor Total: R\$ 12.450,44 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)  
Unidade: 010101 - Câmara dos Vereadores  
Funcional: 01.031.0001.2001.0000  
Cat. Econômica 3.3.90.39.00  
Código de Aplicação 001.001 Recursos Próprios da Câmara  
Fonte de Recurso: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos  
Fonte STN: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

**Jonas Gomes Ribeiro Neto**  
Portaria 034/CMJP/2022  
Assessor Jurídico da CMJP

**ATA DE REUNIÃO**

**Estado de Rondônia**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.**

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, na Avenida Ji-Paraná, n. 615, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, realizou-se a oitava Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência - CDMP, do Município de Ji-Paraná, estavam presentes Agostinho Castello Branco Filho (Conselheiro-Presidente), Ronaldo Batista Alexandre (Conselheiro), Franciane Magalhães Santos (Conselheira), Humberto Jackson de Souza (Conselheiro), Sidnei Silva dos Anjos (Conselheiro) e Maisa Nayanne Souza Setúbal de Araújo, Secretária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência e do Comitê de Investimento de Recursos Previdenciários, presidida pelo Senhor Presidente do IPREJI, Agostinho Castello Branco Filho. Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, que deu início aos trabalhos: 1) O Senhor Presidente, fez a leitura da Ata da 7ª Reunião Ordinária do CDMP, já aprovada pelos Senhores Conselheiros; 2) Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente apresentou aos Conselheiros o Resultado da Carteira de Investimento do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, referente às competências de junho de 2022, segundo trimestre, primeiro semestre, e enquadramento dos investimentos à política de investimento, observando-se que a carteira de investimento está aderente ao que dispõe a Política de Investimento para o exercício de 2022, com exceção ao fundo Monte Carlo IMA-B 5 Renda Fixa que está desequilibrado já há algum tempo e não é possível desfazer este desequilíbrio devido a falta de liquidez do fundo em que não é possível efetuar o resgate. Em seguida passaram a analisar a performance da carteira no período referente ao 2º trimestre de julho de 2022. Observou-se o retorno obtido no patamar de 1,92%, ou seja, em valores no patamar de R\$ 3.244.440,88, sendo esta performance positiva carregada em sua grande parte pelo segmento renda fixa. Continuando a análise, observou-se a performance no período referente ao 1º semestre de 2022. Observou-se a rentabilidade positiva na casa de 1,99%, no montante de R\$ 3.199.993,35; 3) Continuando, o Senhor Presidente, apresentou aos Conselheiros a Prestação de Contas Mensal do IPREJI, referente ao mês de junho e julho de 2022, bem como, informou que as referidas Prestações de Contas Mensais, estão sendo enviadas e transmitidas aos órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Câmara Municipal, de forma tempestiva; 4) Prossequindo, o Senhor Presidente informou aos Conselheiros que o IPREJI recebeu o valor de R\$ 1.319.804,04 (um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos), referente a Compensação Previdenciária do IPREJI, bem como o extrato/comprovante relativo a este pagamento, em anexo; 5) Continuando, Senhor

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 78.900-261  
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: www.jiparev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jiparev.ro.gov.br

**Sangue é Vida**

**PODEM DOAR**  
Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes

**DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM**

**Ji-Paraná**  
Uma Nova Cidade

**ADITIVO DE CONTRATO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 076, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA LAYSE LIMA DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ISAU RAIMUNDO FONSECA**, brasileiro solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 0003252085SP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA LAYSE LIMA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 44.986.584/0001-91, representada por **LAYSE LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do Registro Geral nº 72552 SESDE/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 521.174.482-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, vem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la a realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de **R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)**, tendo como carga horária o total de 174 (cento e setenta e quatro) horas.

Por conseguinte, o presente contrato terá como adicional o montante de **R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)**, passando a vigorar em estimativa desse valor.

Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020  
Fone: (0xx69) 3416-4052  
E-mail: semusagab@gmail.com

**Estado de Rondônia**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

Presidente, comunicou que o IPREJI está tomando as primeiras providências para a realização do recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas do Município de Ji-Paraná, em atendimento ao 9º inciso II da Lei Federal nº 10.897/2004. A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no Art. 40,§2º, do Constituição Federal, II - procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime. Nesta mate havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às treze horas, ficando de comunicar por meio de endereço eletrônico ou outro meio de comunicação ou ofício a data da próxima reunião. Eu, **Maisa Nayanne Souza Setúbal Araújo**, Secretária do IPREJI e do CDMP secretariei e lavei a presente ata, após lida pelo Senhor Presidente foi aprovado por todos, a qual assino com os membros do Conselho. Ji-Paraná, dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois.

**Agostinho Castello Branco Filho**  
Conselheiro-Presidente

**Humberto Jackson de Souza**  
Conselheiro

**Ronaldo Batista Alexandre**  
Conselheiro

**Sidnei Silva dos Anjos**  
Conselheiro

**Franciane Magalhães Santos**  
Conselheira

**Noemi Brisola Ocampos**  
Conselheira

**Maisa Nayanne Souza Setúbal de Araújo**  
Secretária

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 78.900-261  
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: www.jiparev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jiparev.ro.gov.br



**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)					(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	383.940.193,66	490.510.443,64	107.143.678,17	21,84	400.837.231,16	81,72	89.673.212,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	383.940.193,66	490.510.443,64	107.143.678,17	21,84	400.837.231,16	81,72	89.673.212,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	67.950.126,99			67.950.126,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		67.950.126,99			67.950.126,99		

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

3 of 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup>
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	346.408.567,46	519.308.051,52	109.905.210,41	339.725.474,45	179.582.577,07	80.270.075,91	247.302.707,90	272.005.343,62	241.053.747,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	276.497.626,55	352.359.725,69	72.521.285,96	282.177.104,84	70.182.620,85	73.617.887,84	227.507.993,57	124.851.732,12	222.074.906,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	164.821.444,09	162.891.755,37	39.594.301,96	122.480.576,25	40.411.179,12	39.553.347,67	122.401.920,26	40.489.835,11	121.366.684,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	516.000,00	518.203,18	0,00	518.203,18	0,00	77.585,07	304.314,84	213.888,34	304.314,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.160.182,46	188.949.767,14	32.926.984,00	159.178.325,41	29.771.441,73	33.986.955,10	104.801.758,47	84.148.008,67	100.403.907,07	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	111.160.182,46	188.949.767,14	32.926.984,00	159.178.325,41	29.771.441,73	33.986.955,10	104.801.758,47	84.148.008,67	100.403.907,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	66.926.046,25	166.948.325,83	37.383.924,45	57.548.369,61	109.399.956,22	6.652.188,07	19.794.714,33	147.153.611,50	18.978.841,11	0,00
INVESTIMENTOS	61.602.406,25	161.331.880,87	36.507.147,79	53.432.294,97	107.899.585,90	5.852.496,88	16.657.797,83	144.674.083,04	15.841.924,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.323.640,00	4.116.444,96	876.776,66	4.116.074,64	370,32	799.691,19	3.136.916,50	979.528,46	3.136.916,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.984.894,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.163.262,50	17.784.155,41	2.952.442,20	13.547.931,26	4.236.224,15	3.467.718,09	12.217.004,06	5.567.151,35	10.963.239,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	362.571.829,96	537.092.206,93	112.857.652,61	353.273.405,71	183.818.801,22	83.737.794,00	259.519.711,96	277.572.494,97	252.016.986,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	362.571.829,96	537.092.206,93	112.857.652,61	353.273.405,71	183.818.801,22	83.737.794,00	259.519.711,96	277.572.494,97	252.016.986,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				47.563.825,45			141.317.519,20		148.820.244,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	362.571.829,96	537.092.206,93	112.857.652,61	400.837.231,16		83.737.794,00	400.837.231,16		400.837.231,16	0,00
RESERVA DO RPPS	21.368.363,70	21.368.363,70			21.368.363,70			21.368.363,70		





MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

Table with 11 columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (BIMESTRE, JAN A AGO), SALDO (g) = (e-f), DESPESAS LIQUIDADAS (BIMESTRE, JAN A AGO), SALDO (i) = (e-h), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k). Rows include categories like DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX), PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, etc.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

Detailed budget execution table by function and subfunction. Columns include FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (BIMESTRE, JAN A AGO, %), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (BIMESTRE, JAN A AGO, %), SALDO (e) = (a-d), and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Rows cover categories like DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I), Legislativa, Administração, Previdência Social, Saúde, Educação, Urbanismo, etc.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Data/hora da emissão: 20/set/2022 14h e 04m"

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

Detailed budget execution table by function and subfunction. Columns include FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (BIMESTRE, JAN A AGO, %), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (BIMESTRE, JAN A AGO, %), SALDO (e) = (a-d), and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Rows cover categories like Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Indústria, Transporte, Encargos Especiais, etc.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Data/hora da emissão: 20/set/2022 14h e 04m"

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Saúde	5.121.084,36	6.060.543,55	953.277,54	3.897.590,61	1,10	2.162.952,94	1.000.958,81	3.617.916,13	1,39	2.442.627,42	0,00
Atenção Básica	1.249.989,17	1.340.744,00	224.690,13	632.932,75	0,18	707.811,25	224.690,13	632.932,75	0,24	707.811,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.650.363,66	2.284.058,04	314.963,39	1.225.447,74	0,35	1.058.610,30	314.963,39	1.225.447,74	0,47	1.058.610,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	217.063,86	262.073,84	48.114,93	155.747,92	0,04	106.325,92	48.114,93	155.747,92	0,06	106.325,92	0,00
Administração Geral	2.003.667,67	2.173.667,67	365.509,09	1.883.462,20	0,53	290.205,47	413.190,36	1.603.787,72	0,62	569.879,95	0,00
Educação	5.418.068,58	5.913.093,48	1.346.864,78	4.762.042,12	1,35	1.151.051,36	1.422.872,28	4.586.159,42	1,77	1.326.934,06	0,00
Ensino Fundamental	3.981.007,72	4.420.507,72	1.018.797,39	3.777.376,13	1,07	643.131,59	1.094.804,89	3.601.493,43	1,39	819.014,29	0,00
Ensino Superior	43.357,55	43.357,55	7.267,75	21.851,89	0,01	21.505,66	7.267,75	21.851,89	0,01	21.505,66	0,00
Educação Infantil	1.153.368,55	1.153.368,55	225.530,51	767.723,95	0,22	385.644,60	225.530,51	767.723,95	0,30	385.644,60	0,00
Educação de Jovens e Adultos	49.117,16	104.642,06	62.711,63	104.177,15	0,03	464,91	62.711,63	104.177,15	0,04	464,91	0,00
Educação Especial	191.217,60	191.217,60	32.557,50	90.913,00	0,03	100.304,60	32.557,50	90.913,00	0,04	100.304,60	0,00
Cultura	113.938,04	139.147,32	15.061,57	100.948,86	0,03	38.198,46	21.924,11	83.925,76	0,03	55.221,56	0,00
Difusão Cultural	113.938,04	139.147,32	15.061,57	100.948,86	0,03	38.198,46	21.924,11	83.925,76	0,03	55.221,56	0,00
Urbanismo	445.667,28	445.667,28	87.491,22	312.429,58	0,09	133.237,70	87.491,22	312.429,58	0,12	133.237,70	0,00
Administração Geral	445.667,28	445.667,28	87.491,22	312.429,58	0,09	133.237,70	87.491,22	312.429,58	0,12	133.237,70	0,00
Saneamento	3.705,84	5.705,84	0,00	3.269,10	0,00	2.436,74	0,00	3.269,10	0,00	2.436,74	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Administração Geral	2.505,84	4.505,84	0,00	3.269,10	0,00	1.236,74	0,00	3.269,10	0,00	1.236,74	0,00
Gestão Ambiental	61.946,61	61.946,61	7.342,16	29.533,70	0,01	32.412,91	7.342,16	29.533,70	0,01	32.412,91	0,00
Administração Geral	61.946,61	61.946,61	7.342,16	29.533,70	0,01	32.412,91	7.342,16	29.533,70	0,01	32.412,91	0,00
Agricultura	47.356,90	47.356,90	5.412,13	21.926,72	0,01	25.430,18	5.412,13	21.926,72	0,01	25.430,18	0,00
Administração Geral	47.356,90	47.356,90	5.412,13	21.926,72	0,01	25.430,18	5.412,13	21.926,72	0,01	25.430,18	0,00
Desporto e Lazer	34.046,77	34.046,77	6.060,28	22.507,37	0,01	11.539,40	6.060,28	22.507,37	0,01	11.539,40	0,00
Administração Geral	34.046,77	34.046,77	6.060,28	22.507,37	0,01	11.539,40	6.060,28	22.507,37	0,01	11.539,40	0,00
Encargos Especiais	519.000,00	519.000,00	0,00	504.000,00	0,14	15.000,00	97.032,14	362.544,81	0,14	156.455,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	519.000,00	519.000,00	0,00	504.000,00	0,14	15.000,00	97.032,14	362.544,81	0,14	156.455,19	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	362.571.829,96	537.092.206,93	112.857.652,61	353.273.405,71	100,00	183.818.801,22	83.737.794,00	259.519.711,96	100,00	277.572.494,97	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Data/hora da emissão: 20/set/2022 14h e 04m"

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2021 A AGO/2022**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	30.224.986,24	39.165.734,75	32.299.583,58	47.113.083,45	32.233.558,26	35.807.081,70	38.588.934,64	38.793.947,73	39.966.838,72	49.765.765,38	55.541.232,83	40.387.127,83	479.887.875,11	378.908.157,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.936.491,84	6.190.145,40	6.252.347,57	8.910.938,26	6.796.478,47	7.335.662,19	6.234.129,96	6.046.398,81	7.273.108,94	7.419.723,33	10.474.913,15	7.305.365,81	86.175.703,73	75.393.996,23
IPTU	579.142,43	493.140,22	587.656,37	437.714,35	224.482,12	246.193,97	381.211,97	616.855,97	765.061,76	909.459,88	2.783.975,09	733.879,88	8.758.774,01	8.385.312,29
ISS	3.393.597,72	3.570.471,36	3.577.232,41	3.983.502,87	3.981.517,19	3.278.809,80	3.422.766,21	3.242.104,75	4.095.909,58	3.912.088,96	3.833.846,96	3.786.380,19	44.078.228,00	34.505.165,96
ITBI	489.880,78	648.387,64	695.815,58	1.039.172,37	337.388,04	499.187,34	507.112,97	493.679,61	552.589,24	539.287,38	668.230,90	693.327,39	7.164.059,24	9.003.605,14
IRRF	900.176,13	931.631,54	985.864,88	2.950.088,64	42.043,41	1.401.699,46	891.870,85	882.792,39	1.030.106,01	1.005.308,82	1.127.017,05	1.372.860,67	13.521.459,85	10.776.985,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	573.694,78	546.514,64	405.778,33	500.460,03	2.211.047,71	1.909.771,62	1.031.167,96	810.966,09	829.442,35	1.053.578,29	2.061.843,15	718.917,68	12.653.182,63	12.722.926,85
Contribuições	1.322.956,25	1.354.768,07	1.428.328,97	3.243.406,97	104.586,16	1.887.108,79	1.384.601,18	1.488.004,68	1.452.869,90	1.498.278,47	1.457.845,93	1.595.998,73	18.218.754,10	16.770.132,06
Receita Patrimonial	633.633,97	534.026,29	1.846.455,36	2.682.382,04	1.656.803,73	2.285.579,91	3.875.103,98	2.386.297,00	3.451.567,78	2.442.647,59	4.197.694,32	4.338.682,23	30.330.874,20	20.556.879,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	633.633,97	492.174,32	1.846.455,36	2.682.382,04	1.656.803,73	2.285.579,91	3.875.103,98	2.347.875,38	3.449.067,78	2.441.557,59	4.197.320,13	4.326.582,62	30.234.536,81	19.644.479,25
Outras Recelitas Patrimoniais	0,00	41.851,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.421,62	2.500,00	1.090,00	374,19	12.099,61	96.337,39	912.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.325,93	31.400,56	9.641,03	8.557,39	1.951,56	23.047,94	29.198,60	14.570,84	5.782,86	2.346,86	2.936,08	29.519,41	169.279,06	280.700,00
Transferências Correntes	22.180.356,80	30.926.676,67	22.345.261,91	31.351.070,72	23.550.628,39	24.154.233,14	26.917.681,02	28.579.268,51	27.556.593,09	38.258.593,23	39.226.146,97	25.429.607,14	340.476.117,59	264.916.186,51
Cola Parte do FPM	3.252.985,49	3.624.911,39	4.707.769,02	7.008.433,59	4.875.611,73	6.805.942,83	4.126.038,70	4.890.816,90	5.440.545,75	5.090.668,77	6.851.719,86	4.978.145,23	61.653.589,26	56.766.589,01
Cola Parte do ICMS	6.432.998,67	5.906.474,18	6.908.341,06	7.068.443,08	7.813.525,44	3.739.345,34	7.929.535,95	6.375.068,47	7.051.190,42	7.224.973,00	7.620.067,64	6.364.719,08	80.434.682,33	75.012.827,65
Cola Parte do IPVA	1.468.701,91	1.278.801,14	937.084,82	1.033.409,30	1.656.900,42	2.253.105,30	2.431.616,04	1.986.886,08	2.659.824,50	2.443.570,31	2.327.616,82	2.385.637,68	22.863.154,32	19.056.790,06
Cola Parte do ITR	177.787,45	842.276,78	99.443,11	158.571,22	65.803,35	55.628,87	22.098,76	79.792,15	109.473,70	86.990,77	27.233,24	61.133,25	1.786.232,65	849.156,14
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002,96
Transferências da LC 61/1989	43.788,05	39.447,88	37.228,87	32.417,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.882,03	492.209,18
Transferências do FUNDEB	4.042.964,39	4.068.224,26	4.639.188,20	5.486.798,57	4.174.896,85	4.895.569,76	3.972.491,58	4.178.279,22	4.573.606,22	4.518.245,41	4.468.901,11	4.257.144,82	53.276.310,39	43.603.791,35
Outras Transferências Correntes	6.761.130,84	15.166.541,04	5.016.206,83	10.562.997,73	4.963.890,60	6.404.641,04	8.435.899,99	11.068.425,69	7.721.952,50	18.894.144,97	17.930.608,30	7.382.827,08	120.309.266,61	69.133.820,16
Outras Receitas Correntes	141.221,45	128.717,76	417.548,74	916.728,07	123.109,95	121.449,73	148.219,90	279.407,89	226.916,15	144.175,90	181.696,38	1.687.954,51	4.517.146,43	990.263,56
DEDUÇÕES (II)	3.141.250,82	3.213.551,60	3.439.449,49	5.309.453,13	3.407.726,34	4.288.185,73	5.889.460,83	4.340.825,22	5.368.724,02	4.080.175,30	5.334.774,70	6.527.140,08	54.340.717,26	47.805.230,47
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência</														

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.710.064,02	25.584.605,71
Receita de Contribuições dos Segurados	11.058.746,03	6.745.692,45
Ativo	11.011.145,98	6.699.519,05
Inativo	32.340,65	25.704,03
Pensionista	15.259,40	20.469,37
Receita de Contribuições Patronais	11.013.493,91	6.700.404,08
Ativo	11.013.493,91	6.700.404,08
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.608.670,31	7.958.536,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.608.670,31	7.958.536,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.029.153,77	4.179.972,48
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.319.804,04
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.029.153,77	2.860.168,44
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>30.680.910,25</b>	<b>22.724.437,27</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	11.841.700,32	8.154.733,62	8.154.733,62	8.154.733,62	0,00
Aposentadorias	9.350.797,58	6.361.922,77	6.361.922,77	6.361.922,77	0,00
Pensões por Morte	2.490.902,74	1.792.810,85	1.792.810,85	1.792.810,85	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>12.341.700,32</b>	<b>8.154.733,62</b>	<b>8.154.733,62</b>	<b>8.154.733,62</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Data/hora da emissão: 20/set/2022 14h e 04m"

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) 18.339.209,93 14.569.703,65 14.569.703,65 14.569.703,65 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	21.368.363,70

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.261.214,44
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.863.410,80
Investimentos e Aplicações	198.703.948,17
Outros Bens e Direitos	3.904.811,08

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Data/hora da emissão: 20/set/2022 14h e 04m"

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.476.549,00	1.948.061,99
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>2.476.549,00</b>	<b>1.948.061,99</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Data/hora da emissão: 20/set/2022 14h e 04m"

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.326.549,00	1.069.059,15	911.289,29	903.814,94	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.227.725,72	677.479,06	677.479,06	670.175,14	0,00
Demais Despesas Correntes	1.098.823,28	391.580,09	233.810,23	233.639,80	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.650.000,00	6.948,00	3.798,00	3.798,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b>	<b>3.976.549,00</b>	<b>1.076.007,15</b>	<b>915.087,29</b>	<b>907.612,94</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>-1.500.000,00</b>	<b>872.054,84</b>	<b>1.032.974,70</b>	<b>1.040.449,05</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.041.172,83
Investimentos e Aplicações	5.535.054,45
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Data/hora da emissão: 20/set/2022 14h e 04m"

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	351.126.277,66	308.415.405,57	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.393.996,23	58.885.780,66	
IPTU	8.385.312,29	6.661.120,64	
ISS	34.505.165,96	29.553.423,64	
ITBI	9.003.605,14	4.290.802,87	
IRRF	10.776.985,99	7.753.698,66	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.722.926,85	10.626.734,85	
Contribuições	16.770.132,06	10.869.293,84	
Receita Patrimonial	20.556.879,25	24.634.376,54	
Aplicações Financeiras (II)	19.644.479,25	24.579.891,12	
Outras Receitas Patrimoniais	912.400,00	54.485,42	
Transferências Correntes	237.134.306,56	211.003.669,97	
Cota Parte do FPM	47.088.820,65	34.944.755,40	
Cota Parte do ICMS	60.988.547,74	43.294.740,39	
Cota Parte do IPVA	15.245.432,04	14.516.125,69	
Cota Parte do ITR	679.324,91	406.523,35	
Transferências da LC 87/1996	802,37	0,00	
Transferências da LC 61/1989	393.767,34	0,00	
Transferências do FUNDEB	43.603.791,35	35.039.134,97	
Outras Transferências Correntes	69.133.820,16	82.802.390,17	
Demais Receitas Correntes	1.270.963,56	3.022.284,56	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.270.963,56	3.022.284,56	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	331.481.798,41	283.835.514,45	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	123.220.903,48	81.458.586,59	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	123.220.903,48	81.458.586,59	
Convênios	119.281.101,32	80.172.306,89	
Outras Transferências de Capital	3.939.802,16	1.286.279,70	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	123.220.903,48	81.458.586,59	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	454.702.701,89	365.294.101,04	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Data/hora da emissão: 20/set/2022 14h e 04m\*

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	352.359.725,69	282.177.104,84	227.507.993,57	222.074.906,62	9.324.942,27	7.108.729,82	7.066.640,82
Pessoal e Encargos Sociais	162.891.755,37	122.480.576,25	122.401.920,26	121.366.684,71	2.716.428,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	518.203,18	518.203,18	304.314,84	304.314,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	188.949.767,14	159.178.325,41	104.801.758,47	100.403.907,07	6.608.513,92	7.108.729,82	7.066.640,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	351.841.522,51	281.658.901,66	227.203.678,73	221.770.591,78	9.324.942,27	7.108.729,82	7.066.640,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	166.948.325,83	57.548.369,61	19.794.714,33	18.978.841,11	846.903,13	17.349.318,81	17.349.318,81
Investimentos	161.331.880,87	53.432.294,97	16.657.797,83	15.841.924,61	846.903,13	17.349.318,81	17.349.318,81
Inversões Financeiras	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.116.444,96	4.116.074,64	3.136.916,50	3.136.916,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	162.831.880,87	53.432.294,97	16.657.797,83	15.841.924,61	846.903,13	17.349.318,81	17.349.318,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	514.673.403,38	335.091.196,63	243.861.476,56	237.612.516,39	10.171.845,40	24.458.048,63	24.415.959,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							93.093.779,62

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO**

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

79.381.605,56

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	16.214.240,64	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	1.335.950,08	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	107.972.070,18	

**META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL**

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

87.510.167,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Data/hora da emissão: 20/set/2022 14h e 04m\*

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 3 of 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2021 (a)	SALDO Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	26.766.715,67	27.330.156,89
DEDUÇÕES (XXIX)	184.982.577,88	294.175.649,83
Disponibilidade de Caixa	184.982.577,88	292.957.544,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	195.683.954,86	295.611.678,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.701.376,98	571.620,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.082.512,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.218.105,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-158.215.862,21	-266.845.492,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		108.629.630,73
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		10.129.756,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-842.454,23
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		10.314.650,08
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		107.972.070,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		93.093.779,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Data/hora da emissão: 20/set/2022 14h e 04m"

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 4 of 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.950.126,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	67.950.126,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	21.368.363,70

**Nota Explicativa****NOTA EXPLICATIVA ANEXO 6 – 4º BIMESTRE**

DETALHAMENTO DO VALOR NEGATIVO DE R\$ (842.454,23) LANÇADO COMO "AJUSTES RELATIVOS AO RPPS"

R\$ 7.523.196,25 refere-se ao SUPERÁVIT financeiro do RPPS apurado até o 4º bimestre.

R\$ (8.365.650,48) refere-se ao Rendimento de Aplicação do RPPS que está lançado na Receita Primária, elevando assim o Resultado Primário Acima da Linha, mas que não é considerado nos Juros Ativos que afeta diretamente o Resultado abaixo da Linha.

## DETALHAMENTO DO VALOR POSITIVO DE R\$ 10.314.650,08 LANÇADO COMO "OUTROS AJUSTES"

R\$ 10.946.557,57 - Valor que afetou a Disponibilidade de Caixa Bruta referente pagamento de despesa intraorçamentária, que foi desconsiderado na despesa acima da linha.

R\$ (2.082.524,97) - Valor da variação entre o saldo inicial e o saldo final da conta 2188 - consignações e depósitos, que tiveram movimento na conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, já deduzido o que foi registrado na conta

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados do quadro CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL.

R\$ (526.703,37) - Variação negativa referente ao saldo inicial da conta 1135108 que passou a ser mapeada a partir de 2022 no campo das DEDUÇÕES, mas como não se pode alterar o saldo do exercício anterior será necessário manter

como AJUSTES até o final do exercício.

R\$ 2.339.865,66 - Refere-se ao aumento da dívida através de reconhecimento de novos precatórios no Passivo Não Circulante sem a despesa correspondente, portanto afetando apenas o resultado abaixo da linha.

R\$ (362.544,81) - Valor referente a Amortização de dívida com o RPPS, ou seja, houve redução na dívida consolidada, mas por se tratar de despesa intraorçamentária foi desconsiderado no Resultado Acima da Linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Data/hora da emissão: 20/set/2022 14h e 04m"

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo p = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	521.228,11	10.181.219,95	10.171.845,40	0,00	530.602,66	0,00	25.447.946,67	24.458.048,63	24.415.959,63	765.598,73	266.388,31	796.990,97
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	18.121,04	18.121,04	0,00	0,00	0,00	32.780,97	32.780,97	32.780,97	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	18.121,04	18.121,04	0,00	0,00	0,00	32.780,97	32.780,97	32.780,97	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	521.228,11	10.163.098,91	10.153.724,36	0,00	530.602,66	0,00	25.415.165,70	24.425.267,66	24.383.178,66	765.598,73	266.388,31	796.990,97
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	139.995,14	139.139,58	0,00	855,56	0,00	4.867,35	4.867,35	4.867,35	0,00	0,00	855,56
0202 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.254,42	1.254,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	33.044,52	33.044,52	0,00	0,00	0,00	287,45	287,45	287,45	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6,00	150.489,28	150.495,28	0,00	0,00	0,00	71.481,77	68.537,56	68.537,56	0,00	2.944,21	2.944,21
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.585,89	16.965,74	16.965,74	0,00	2.585,89	0,00	1.178,67	1.178,67	1.178,67	0,00	0,00	2.585,89
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200.705,53	3.706.359,79	3.734.049,69	0,00	173.015,63	0,00	17.261.972,18	16.541.249,80	16.541.249,80	720.722,38	0,00	173.015,63
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	314.442,53	2.313.627,51	2.314.446,40	0,00	313.623,64	0,00	5.674.718,22	5.648.296,54	5.606.207,54	22.615,64	45.895,04	359.518,68
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	2.569.019,71	2.567.832,48	0,00	1.187,23	0,00	584.734,33	566.789,22	566.789,22	17.945,11	0,00	1.187,23
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	63.112,82	62.329,82	0,00	783,00	0,00	182.926,98	182.926,98	182.926,98	0,00	0,00	783,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.011,11	1.011,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	41.679,01	10.608,00	0,00	31.071,01	0,00	237.512,88	71.344,43	71.344,43	0,00	166.168,45	197.239,46
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGUL. FUND. HABITAÇÃO	0,00	5.844,05	5.844,05	0,00	0,00	0,00	360,09	360,09	360,09	0,00	0,00	0,00
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	779.000,50	779.000,50	0,00	0,00	0,00	1.061.792,08	1.061.740,95	1.061.740,95	0,00	51,13	51,13
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	23.790,66	22.565,66	0,00	1.225,00	0,00	20.650,01	20.650,01	20.650,01	0,00	0,00	1.225,00
0217 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ	0,00	3.687,16	3.687,16	0,00	0,00	0,00	11.011,04	6.840,82	6.840,82	4.170,22	0,00	0,00
0218 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	2.417,08	264.046,30	264.046,30	0,00	2.417,08	0,00	291.059,71	239.635,20	239.635,20	145,38	51.279,13	53.696,21
0220 REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.071,08	0,00	0,00	0,00	1.071,08	0,00	567,32	567,32	567,32	0,00	0,00	1.071,08
0221 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT	0,00	9.726,14	6.958,60	0,00	2.767,54	0,00	6.128,40	6.128,38	6.128,38	0,00	0,02	2.767,56
0222 AGÊNCIA REGUL. DE SERV. PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI	0,00	13.176,55	13.176,55	0,00	0,00	0,00	660,99	610,66	610,66	0,00	50,33	50,33
0223 FUNDO MUNIC. DO DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDC/	0,00	27.268,50	27.268,50	0,00	0,00	0,00	3.256,23	3.256,23	3.256,23	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	521.228,11	10.181.219,95	10.171.845,40	0,00	530.602,66	0,00	25.447.946,67	24.458.048,63	24.415.959,63	765.598,73	266.388,31	796.990,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Data/hora da emissão: 20/set/2022 14h e 04m"

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	62.671.069,38	48.259.045,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.385.312,29	6.661.120,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.003.605,14	4.290.802,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.505.165,96	29.553.423,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.776.985,99	7.753.698,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	152.177.582,04	115.831.226,35
2.1- Cota-Parte FPM	56.766.589,01	43.059.489,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	53.031.208,99	40.573.672,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.735.380,02	2.485.817,01
2.2- Cota-Parte ICMS	75.012.827,65	54.118.425,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	492.209,18	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	849.156,14	508.154,09
2.5- Cota-Parte IPVA	19.056.790,06	18.145.157,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	10,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	214.848.651,42	164.090.272,16
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	27.781.879,95	22.669.081,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	24.023.724,45	18.353.486,17
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.656.085,43	35.442.533,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.656.085,43	35.442.533,12
6.1.1- Principal	43.603.791,35	35.039.134,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	52.294,08	403.398,15
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.821.911,40	12.370.053,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		648.475,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		648.475,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		36.091.008,72

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 2 of 5

RS Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.798.967,27	32.140.816,77	32.140.816,77	31.598.936,85	0,00
10.1 - Educação Infantil	8.693.915,55	7.369.878,38	7.369.878,38	7.247.489,94	0,00
10.1.1 - Creche	2.261.061,65	1.521.415,42	1.521.415,42	1.508.691,39	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	6.432.853,90	5.848.462,96	5.848.462,96	5.738.798,55	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	25.105.051,72	24.770.938,39	24.770.938,39	24.351.446,91	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	10.505.593,76	3.614.411,34	3.614.411,34	3.547.077,58	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.431.804,37	454.446,20	454.446,20	450.201,82	0,00
11.1.1 - Creche	536.183,04	80.470,29	80.470,29	79.587,88	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	1.895.621,33	373.975,91	373.975,91	370.613,94	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	8.073.789,39	3.159.965,14	3.159.965,14	3.096.875,76	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	44.304.561,03	35.755.228,11	35.755.228,11	35.146.014,43	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	31.492.341,17	31.492.341,17	30.950.461,25	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.106.752,51	35.106.752,51	34.497.538,83	0,00	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.809.773,18	31.492.341,17	31.492.341,17	88,85
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.544.253,31	335.780,61	335.780,61	0,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	5.139.563,25	648.475,60	648.475,60	648.475,60	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.139.563,25	648.475,60	648.475,60	648.475,60	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 3 of 5

RS Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	10.147.197,47	8.054.345,37	4.143.352,88	3.826.114,71	0,00	
24.1 - Creche	3.944.279,64	3.515.009,88	2.266.201,24	2.076.621,10	0,00	
24.2 - Pré-escola	6.202.917,83	4.539.335,49	1.877.151,64	1.749.493,61	0,00	
25. ENSINO FUNDAMENTAL	17.527.325,23	14.615.179,50	7.339.929,71	7.182.892,80	0,00	
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	27.674.522,70	22.669.524,87	11.483.282,59	11.009.007,51	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))		47.238.510,70
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		12.370.053,45
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + 1)		720.722,38
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		34.147.734,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			
	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	41.022.568,04	34.147.734,87	20,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.857.038,40	20.136.316,02	20.131.995,84	720.722,38	4.320,18
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.388.729,68	12.668.007,30	12.663.687,12	720.722,38	4.320,18
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.468.308,72	7.468.308,72	7.468.308,72	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 4 of 5

RS Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.730.231,85		1.736.470,07		
35.1 - Salário Educação	1.568.008,91		805.674,90		
35.2 - PDDE	0,00		1.861,47		
35.3 - PNAE	906.062,26		598.747,91		
35.4 - PNATE	242.586,32		23.548,59		
35.5 - Outras Transferências do FNDE	3.013.574,36		306.637,20		
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.694.024,44		4.402.198,96		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	9.424.256,29		6.138.669,03		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.125.763,99	818.898,13	370.725,07	370.725,07	0,00
41.1 - Creche	1.862.763,99	564.823,73	231.630,67	231.630,67	0,00
41.2 - Pré - Escola	263.000,00	254.074,40	139.094,40	139.094,40	0,00
42 - Ensino Fundamental	12.231.074,69	7.974.769,35	2.617.738,64	2.595.049,60	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	417.065,95	203.687,34	201.879,92	196.401,11	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	14.773.904,63	8.997.354,82	3.190.343,63	3.162.175,78	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	86.752.988,36	67.422.107,80	50.428.854,33	49.317.197,72	0,00
47.1 - Despesas Correntes	77.685.244,68	61.285.541,93	48.608.246,39	47.496.589,78	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	44.977.580,45	36.330.165,85	36.312.609,41	35.551.827,30	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.707.805,26	5.212.047,20	3.230.412,20	2.943.012,20	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	26.999.858,97	19.743.328,88	9.065.224,78	9.001.750,28	0,00
47.2 - Despesas de Capital	9.067.743,68	6.136.565,87	1.820.607,94	1.820.607,94	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.067.743,68	6.136.565,87	1.820.607,94	1.820.607,94	0,00

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 5 of 5

RS Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.116.784,32	2.368.911,69
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	35.442.533,12	805.674,90
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	42.614.323,15	306.981,50
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	944.994,29	2.867.605,09
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.514.839,24	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	506,03	11,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.459.327,50	2.867.594,09

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	62.671.069,38	62.671.069,38	48.259.045,81	77,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.385.312,29	8.385.312,29	6.661.120,64	79,44
IPTU	6.120.450,81	6.120.450,81	4.653.188,20	76,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.264.861,48	2.264.861,48	2.007.932,44	88,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.003.605,14	9.003.605,14	4.290.802,87	47,66
ITBI	8.996.632,36	8.996.632,36	4.288.728,23	47,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.972,78	6.972,78	2.074,64	29,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.505.165,96	34.505.165,96	29.553.423,64	85,65
ISS	32.432.963,60	32.432.963,60	27.723.889,27	85,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.072.202,36	2.072.202,36	1.829.534,37	88,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.776.985,99	10.776.985,99	7.753.698,66	71,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	138.909.399,68	148.443.194,98	113.345.409,34	76,36
Cota-Parte FPM	48.388.841,80	53.031.208,99	40.573.672,76	76,51
Cota-Parte ITR	849.156,14	849.156,14	508.154,09	59,84
Cota-Parte IPVA	19.056.790,06	19.056.790,06	18.145.157,15	95,22
Cota-Parte ICMS	70.121.399,54	75.012.827,65	54.118.425,34	72,15
Cota-Parte IPI-Exportação	492.209,18	492.209,18	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.002,96	1.002,96	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.002,96	1.002,96	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>201.580.469,06</b>	<b>211.114.264,36</b>	<b>161.604.455,15</b>	<b>76,55</b>



**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.368.711,92
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.368.711,92</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
											<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>
Empenhos de 2022	24.240.668,27	21.871.956,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	31.243.030,10	31.925.190,04	682.159,94	241.187,42	0,00	0,00	238.413,12	2.774,30	0,00	0,00	682.159,94
Empenhos de 2020	24.721.690,25	28.504.485,93	3.782.795,68	106.586,25	0,00	0,00	102.057,20	2.078,87	2.450,18	0,00	3.780.345,50
Empenhos de 2019	23.833.318,29	29.879.977,11	6.046.658,82	410.896,46	0,00	0,00	410.896,46	0,00	0,00	0,00	6.046.658,82
Empenhos de 2018 e anteriores	110.862.836,80	152.226.737,81	41.363.901,01	55.930,65	0,00	0,00	50.322,77	0,00	5.607,88	0,00	41.358.293,13

<b>MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</b>										
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>										
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE</b>										
<b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>										
<b>PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto</b>										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	59.685.055,94	73.287.583,24	64.210.171,34	87,61
Proveniente da União	59.356.907,23	68.802.140,46	55.312.900,33	80,39
Proveniente dos Estados	328.148,71	4.485.442,78	8.897.271,01	198,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>59.685.055,94</b>	<b>73.287.583,24</b>	<b>64.210.171,34</b>	<b>87,61</b>

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.549.702,99	19.531.090,70	14.528.993,27	74,39	11.738.327,32	60,10	11.190.325,11	57,29	0,00
Despesas Correntes	12.375.000,00	16.326.875,94	12.664.484,39	77,57	10.681.727,64	65,42	10.265.078,36	62,87	0,00
Despesas de Capital	1.174.702,99	3.204.214,76	1.864.508,88	58,19	1.056.599,68	32,98	925.246,75	28,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	43.572.679,43	79.357.890,68	57.174.295,23	72,05	44.861.731,06	56,53	42.556.787,83	53,63	0,00
Despesas Correntes	30.781.718,06	62.993.607,49	53.889.516,45	85,55	42.872.228,15	68,06	40.837.033,20	64,83	0,00
Despesas de Capital	12.790.961,37	16.364.283,19	3.284.778,78	20,07	1.989.502,91	12,16	1.719.754,63	10,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.078.405,12	1.430.432,92	917.070,99	64,11	783.945,59	54,80	765.338,59	53,50	0,00
Despesas Correntes	1.078.405,12	1.430.432,92	917.070,99	64,11	783.945,59	54,80	765.338,59	53,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	79.600,10	181.534,02	166.533,28	91,74	137.633,09	75,82	123.328,06	67,94	0,00
Despesas Correntes	72.700,00	178.298,92	164.968,88	92,52	136.068,69	76,31	123.328,06	69,17	0,00
Despesas de Capital	6.900,10	3.235,10	1.564,40	48,36	1.564,40	48,36	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.362.400,00	1.949.896,49	1.325.632,85	67,98	1.203.902,26	61,74	1.140.549,56	58,49	0,00
Despesas Correntes	1.350.400,00	1.944.726,49	1.323.543,25	68,06	1.202.508,66	61,83	1.140.549,56	58,65	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	5.170,00	2.089,60	40,42	1.393,60	26,96	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	186.451,96	336.451,96	264.408,47	78,59	241.617,16	71,81	240.812,72	71,57	0,00
Despesas Correntes	164.183,66	324.183,66	264.408,47	81,56	241.617,16	74,53	240.812,72	74,28	0,00
Despesas de Capital	22.268,30	12.268,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>59.829.239,60</b>	<b>102.787.296,77</b>	<b>74.376.934,09</b>	<b>72,36</b>	<b>58.967.156,48</b>	<b>57,37</b>	<b>56.017.141,87</b>	<b>54,50</b>	<b>0,00</b>

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.388.792,69	27.774.288,91	17.642.362,06	63,52	14.772.531,12	53,19	14.197.271,71	51,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	55.083.048,45	90.366.378,21	61.347.921,77	67,89	48.690.856,31	53,88	46.309.196,76	51,25	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.399.405,12	1.831.296,62	1.316.934,69	71,91	1.096.185,19	59,86	1.077.578,19	58,84	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	79.600,10	181.534,02	166.533,28	91,74	137.633,09	75,82	123.328,06	67,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.832.339,96	3.911.585,63	2.604.112,29	66,57	2.460.268,24	62,90	2.363.714,25	60,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.261.251,63	21.734.695,64	15.066.826,06	69,32	13.681.638,88	62,95	13.454.852,26	61,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	103.044.437,95	145.799.779,03	98.144.690,15	67,31	80.839.112,83	55,45	77.525.941,23	53,17	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	59.685.055,94	102.443.838,56	74.063.251,07	72,30	58.725.538,55	57,32	55.776.328,38	54,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	43.359.382,01	43.355.940,47	24.081.439,08	55,54	22.113.574,28	51,00	21.749.612,85	50,17	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total h".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		383.940.193,66	
Previsão Atualizada		490.510.443,64	
Receitas Realizadas		400.837.231,16	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		67.950.126,99	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		383.940.193,66	
Créditos Adicionais		174.520.376,97	
Dotação Atualizada		558.460.570,63	
Despesas Empenhadas		353.273.405,71	
Despesas Liquidadas		259.519.711,96	
Despesas Pagas		252.016.986,73	
Superávit Orçamentário		141.317.519,20	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		353.273.405,71	
Despesas Liquidadas		259.519.711,96	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		425.547.157,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		389.846.475,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		389.846.475,94	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		22.724.437,27	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		8.154.733,62	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		8.154.733,62	
Despesas Previdenciárias Pagas		8.154.733,62	
Resultado Previdenciário		14.569.703,65	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	79.381.605,56	93.093.779,62	117,27
Resultado Nominal - Acima da Linha	87.510.167,36	107.972.070,18	123,38

## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.702.448,06	0,00	10.171.845,40	530.602,66
Poder Executivo	10.684.327,02	0,00	10.153.724,36	530.602,66
Poder Legislativo	18.121,04	0,00	18.121,04	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.447.946,67	765.598,73	24.415.959,63	266.388,31
Poder Executivo	25.415.165,70	765.598,73	24.383.178,66	266.388,31
Poder Legislativo	32.780,97	0,00	32.780,97	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.150.394,73	765.598,73	34.587.805,03	796.990,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34.147.734,87	25,00	20,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.492.341,17	70,00	88,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	58.052.369,61	109.399.956,22

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.871.956,35	15,00	13,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2021 A AGO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	12.962.648,26	13.326.187,04	13.010.021,08	26.198.470,33	12.642.057,76	14.571.386,92	16.269.065,02	16.799.585,75	16.028.919,31	18.682.683,79	24.438.844,66	20.376.664,94	205.306.534,86	1.187.578,95
Pessoal Ativo	12.189.735,71	12.544.287,09	12.018.624,79	23.535.297,73	11.504.692,74	12.072.832,28	13.209.934,62	13.746.653,88	13.715.079,69	14.473.153,97	20.755.355,95	17.497.167,45	177.262.815,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.964.442,70	11.288.254,91	10.769.381,41	21.128.689,69	10.187.782,08	10.706.800,30	11.691.191,74	12.182.311,91	12.142.302,40	12.840.825,27	18.927.160,34	15.505.582,58	158.334.725,33	0,00
Obrigações Patronais	1.225.293,01	1.256.032,18	1.249.243,38	2.406.608,04	1.316.910,66	1.366.031,98	1.518.742,88	1.564.341,97	1.572.777,29	1.632.328,70	1.828.195,61	1.991.584,87	18.928.090,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	772.912,55	781.899,95	789.642,69	1.556.147,01	924.600,94	960.253,67	943.294,40	960.592,37	950.694,62	963.099,82	1.425.628,71	979.862,49	12.008.629,22	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	597.510,75	605.398,15	613.140,89	1.205.745,15	727.712,33	727.835,85	727.648,85	750.658,66	752.367,93	766.353,16	1.134.683,12	774.662,87	9.383.717,71	0,00
Pensões	175.401,80	176.501,80	176.501,80	350.401,86	196.888,61	232.417,82	215.645,55	209.933,71	198.326,69	196.746,66	290.945,59	205.199,62	2.624.911,51	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	201.753,60	1.107.025,59	212.764,08	1.538.300,97	2.115.836,00	2.092.339,50	1.363.145,00	3.246.430,00	2.257.860,00	1.899.635,00	16.035.089,74	1.187.578,95
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.004.497,36	1.060.232,35	975.514,67	1.826.786,24	1.009.302,63	1.233.165,84	1.512.538,65	1.467.673,89	1.357.895,86	1.302.448,53	1.740.720,20	1.292.804,43	15.783.580,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	119.575,82	222.334,65	129.455,70	267.465,41	84.701,69	232.370,50	553.260,93	432.446,52	214.725,54	118.450,73	289.895,87	201.792,42	2.866.475,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	112.008,99	55.997,75	56.416,28	3.173,82	0,00	40.541,67	15.983,32	74.635,00	192.475,70	220.897,98	25.195,62	111.149,52	908.475,65	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	772.912,55	781.899,95	789.642,69	1.556.147,01	924.600,94	960.253,67	943.294,40	960.592,37	950.694,62	963.099,82	1.425.628,71	979.862,49	12.008.629,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	11.958.150,90	12.265.954,69	12.034.506,41	24.371.684,09	11.632.755,13	13.338.221,08	14.756.526,37	15.331.911,86	14.671.023,45	17.380.235,26	22.698.124,46	19.083.860,51	189.522.954,21	1.187.578,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													425.547.157,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													35.700.681,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													389.846.475,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													190.710.533,16	48,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													210.517.097,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													199.991.242,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													189.465.387,31	48,60

Nota:  
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.  
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64  
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DíVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.766.715,67	26.668.668,97	27.330.156,89	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.313.757,27	19.923.149,50	19.512.467,75	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	4.462.217,15	4.343.213,96	4.222.620,93	0,00
Financiamentos	4.462.217,15	4.343.213,96	4.222.620,93	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.609.210,27	13.509.485,79	13.410.061,78	0,00
De Tributos	8.545.807,36	8.545.807,36	8.545.807,36	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.357.668,31	4.259.964,31	4.160.540,30	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	705.734,60	703.714,12	703.714,12	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.242.329,85	2.070.449,75	1.879.785,04	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	6.452.958,40	6.745.519,47	7.817.689,14	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	184.982.577,88	220.702.671,00	294.175.649,83	0,00
Disponibilidade de Caixa	184.982.577,88	219.857.666,22	292.957.544,83	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	195.683.954,86	222.493.245,66	295.611.678,09	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.701.376,98	1.027.631,72	571.620,58	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.607.947,72	2.082.512,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	845.004,78	1.218.105,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	-158.215.862,21	-194.034.002,03	-266.845.492,94	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	344.045.705,91	375.585.478,70	425.547.157,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	14.789.000,00	17.789.000,00	35.700.681,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	329.256.705,91	357.796.478,70	389.846.475,94	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	8,13	7,45	7,01	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-48,05	-54,23	-68,45	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	395.108.047,09	429.355.774,44	467.815.771,13	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	355.597.242,38	386.420.197,00	421.034.194,02	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	542.613.618,88	542.613.618,88	542.613.618,88	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	25.447.379,35	2.898.604,09	224.299,31	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	344.045.705,91	375.585.478,70	425.547.157,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	14.789.000,00	17.789.000,00	35.700.681,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	329.256.705,91	357.796.478,70	389.846.475,94	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	72.436.475,30	78.715.225,31	85.766.224,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	65.192.827,77	70.843.702,78	77.189.602,24	0,00

<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	425.547.157,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	35.700.681,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	389.846.475,94	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	62.375.436,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	56.137.892,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	27.289.253,32	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022**

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	425.547.157,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	389.846.475,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	389.846.475,94

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	190.710.533,16	48,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	210.517.097,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	199.991.242,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	189.465.387,31	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-266.845.492,94	-68,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	467.815.771,13	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.766.224,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	62.375.436,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	27.289.253,32	7,00